



**ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR -
ASEGRIL**

Travessa Heraldo da Silva Franco, nº 25, Bairro Centro, CEP 49.130-000
Riachuelo/SE
CNPJ: 45.340.904/0001-02

ASSUNTO: Interposição de Recurso Administrativo – Chamada Pública nº 0340/2025 – Item: Mamão

À Comissão de Chamada Pública nº 0340/2025

Eu, Joane dos Santos, inscrita no CPF. 071.285.655.23, representante legal, da associação sergipana da agricultura familiar, inscrita no cnpj: 45.340.904.0001/02 venho, respeitosamente, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado preliminar da Chamada Pública nº 0340/2025, referente ao item mamão, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Consta na ata referente à Chamada Pública nº 0340/2025 que a Associação Sergipana da Agricultura Familiar apresentou proposta para o item mamão no valor total de R\$ 999.908,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oito reais).

Entretanto, na mesma ata consta o valor de R\$ 38.548,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), correspondente ao valor individual de um único associado.

Verifica-se, portanto, uma inconsistência na análise, uma vez que o valor total apresentado pela Associação não corresponde ao somatório individual declarado, tão pouco se justifica a classificação da entidade em segundo lugar, considerando que não houve concorrente classificado em terceiro lugar para o referido item.

2. DO QUESTIONAMENTO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Diante disso, requer-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

- Qual foi o critério adotado para considerar o valor de R\$ 38.548,00, quando o valor total informado pela Associação foi de R\$ 999.908,00;
- Se o valor considerado para classificação corresponde ao montante global da proposta ou à cotação individual de um associado;



**ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR -
ASEGRIL**

*Travessa Heraldo da Silva Franco, nº 25, Bairro Centro, CEP 49.130-000
Riachuelo/SE
CNPJ: 45.340.904/0001-02*

- Como se justifica a posição de segundo lugar da Associação Sergipana da Agricultura Familiar, considerando a ausência de outro concorrente para a terceira colocação no item mamão;
- Se houve revisão e conferência documental das propostas apresentadas, com vistas a garantir a observância dos princípios da isonomia, transparência e julgamento objetivo.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão da análise da proposta da Associação Sergipana da Agricultura Familiar referente ao item mamão;
2. A retificação da ata, caso constatado erro material ou de cálculo;
3. A reclassificação das propostas, se necessário, observando-se os valores reais ofertados e os princípios que regem as Chamadas Públicas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Riachuelo/SE, 4 de novembro de 2025